

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2024- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Sr. DIEGO BASSANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE ARVOREDO.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/04/2024 até às 08:00 horas do dia 09/05/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas – SC.

Pregoeira: Flavia Rolim de Moura

E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br

Telefone: (49) 9 8801 0249

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021 e Resolução 009/2023 - CVC.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE ARVOREDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme quantidade e descritivos do **ANEXO VII**.

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4º, da Resolução nº 009/2023, do CVC;

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá executar o serviço constante da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

2.2. Todas as despesas relacionadas com deslocamento, material, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço adequado e garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3. Todos os serviços de pintura de sinalização rodoviária em vias asfálticas, incluindo faixas de estacionamento, faixas de borda, faixas de pedestre, faixas de retenção, faixas de eixo, meio-fio, vagas pcd, ciclovias e marcação de lombadas deverão ser realizadas **DE FORMA MECÂNICA**.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir todos os materiais e equipamentos necessários para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, entre outros.

2.5. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto a ser fornecido pelo município solicitante.

2.6. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas, sendo que em caso de ocorrência destas, a empresa deverá refazer os serviços até o seu perfeito acabamento/conclusão, sem nenhum ônus aos municípios.

2.7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sinalização, controle de tráfego, a segurança dos usuários que ali trafegam, bem como a devida proteção das vias que irão ser realizados os serviços de pintura e demais procedimentos de segurança e proteção de acordo com as normas e legislações aplicáveis aos serviços ora executados.

2.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pela proteção dos carros, prédios, casas e afins que estiverem na via ou próximos a via no momento da prestação dos serviços. Qualquer danos, sujeiras e respingos decorrentes da pintura deverão ser retirados destes pela empresa detentora da ata de registro de preços. Em caso de danos maiores, realizar o ressarcimento aos terceiros envolvidos.

2.9. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços no início da realização dos serviços deverá entregar os laudos técnicos das tintas que serão utilizadas na realização dos serviços, acreditado em laboratório competente, ao Responsável Técnico do município que dará o aceite antes do início de sua aplicação.

2.10. Poderão ser coletadas pelos municípios consorciados solicitantes, a qualquer momento, amostras da tinta para avaliação das características de forma total ou parcial, as quais serão levadas para análise e emissão de laudo conforme a norma estabelece.

2.11. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer 12 (doze) meses de garantia contra desgastes dos serviços e materiais a serem aplicados na pintura de sinalização rodoviária.

2.12. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos/materiais e/ou serviços diversos ou similares dos descritos na Ata de Registro de Preços, bem como em caso dos produtos/materiais e/ou serviços não estarem de acordo com o licitado ou apresentar defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição, a reposição dos produtos/materiais e/ou serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do município solicitante.

2.13. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços, der causa à inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

2.14. O recebimento dos produtos/materiais e/ou serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.15. Imediatamente após a entrega dos produtos ou serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada órgão participante). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos/materiais e/ou serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.16. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ao término de cada prestação de serviços emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao órgão solicitante dos serviços prestados, como condicionante para pagamento.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados a ata de registro de preços.

3.1.1. Após a fase de habilitação o pregoeiro irá agendar o cadastro de reserva para os fornecedores classificados que desejarem compor o mesmo, nos termos do art. 82, VII, da Lei n. 14.133/21.

3.1.1.1. O prazo máximo para manifestar interesse será de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do Consórcio ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

3.3.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.3.3. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio, e dos municípios que o integram.

3.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VII.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005; ou

6.4.2. Empresas declaradas inidôneas, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONSÓRCIO ou de qualquer um dos órgãos participantes.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá

observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II– indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- II– admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV– impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- VI– O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
- VII– A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

6.8. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes,

temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens ou execução dos serviços nas condições, locais e prazos definidos.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.*

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.12.1. Considerando que a licitação em questão trata-se de prestação de serviços, orienta-se que os campos MARCA,/MODELO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM sejam preferencialmente preenchidos com palavras genéricas, como por exemplo: Serviços, Próprio, dentre outros, evitando desta forma, citar o nome da proponente e a sua identificação

7.13. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.14. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, observações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

7.15. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.17. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio CVC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital acarretará nas sanções previstas nos itens pertinentes deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) declarará os arrematantes, na sequência será aberto para a primeira fase de recurso, referente às propostas, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2. Encerrada a primeira fase de manifestação de intenção de recursos, solicitará negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em

condições diferentes das previstas no Edital.

9.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro(a).

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. **SOMENTE durante a fase de negociação, as empresas que registraram seus preços equivocadamente, poderão solicitar desclassificação de sua proposta para referido(s) item/itens**, desde que, devidamente justificadas, a critério do pregoeiro(a) a sua aceitação. Posterior a essa etapa, nenhum pedido de desclassificação será aceito, sendo afastadas inclusive posteriores alegações de inexecutabilidade.

9.6. Encerrada a negociação o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação dos arrematantes.

9.6.1. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.7. Após, será efetuada a conferência dos documentos de habilitação dos arrematantes, onde poderá se estender por mais de um dia, posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final atualizada/adequada ao último lance ofertado.

9.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

9.9. Analisando os documentos de habilitação e propostas dos arrematantes, será aberto prazo para segunda fase de manifestação de intenção de recursos, nos termos da Lei 14.133/21, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) minutos..

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas/execução dos serviços nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12(doze) meses;
- G. Conter discriminado o prazo para início dos serviços em **até 10 (dez) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- H. Especificação, marca/modelo
- I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

10. **VALIDADE/GARANTIA**

10.1. A Empresa vencedora deverá fornecer 12 (doze) meses de garantia contra desgastes dos serviços e materiais a serem aplicados na pintura de sinalização rodoviária.

11. **DA HABILITAÇÃO**

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

11.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- ☐ Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- ☐ Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- ☐ Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- ☐ Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002,

conforme modelo constante do ANEXO V;

L. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, vigente, emitida pelo Conselho/Entidade Competente para o objeto ora licitado. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

M. Certidão de Registro e Regularidade vigente do Responsável Técnico Engenheiro civil ou Engenheiro de Tráfego emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho/Entidade Competente. (Os profissionais técnicos sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

N. Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de:

- a. Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
- b. Contrato de prestação de serviços autenticado; ou
- c. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou
- d. Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

O. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido **em nome da empresa (pessoa jurídica)** devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe Competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

P. Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido **em nome do responsável técnico da empresa (pessoa física)**, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe Competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Q. Declaração da empresa, de que se vencedora, fornecerá 12 (doze) meses de garantia contra desgastes, dos serviços licitados.

R. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OBS: As empresas licitantes deverão se ater para cotarem itens/serviços que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ao término de cada prestação de serviços emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao órgão solicitante dos serviços prestados, como condicionante para pagamento.
- j) Responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, fornecendo material e mão de obra necessários para a execução dos mesmos;
- k) Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança (EPI) necessários para a execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer prejuízo ou dano que possa ser causado em virtude dos serviços prestados;
- m) É de total responsabilidade da empresa, o emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13.2. **Serão desclassificadas propostas acima do orçamento estimado (anexo VII), nos termos do art. 59, inc. III, da Lei. 14.133/21, ressalvada a possibilidade de negociação com a arrematante, a fim de obter melhor proposta (art. 61, caput, da Lei. 14.133/21).**

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

14.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) e/ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento destes.

14.2.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.*

14.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CVC) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que **o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.2.1. Serão formalizadas a ata entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante, conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VII deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (e-mail) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.4. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.**

15.5. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por lei.

15.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.7. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21; ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho

de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços **não serão reajustados** (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata, podendo ser revisto na forma do **artigo 18 deste edital**.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item **17.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item **17.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do CVC.*

17.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento

equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto/ execução do serviço, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega/ execução do serviço estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.6.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.6.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

17.7. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no

Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e estabelecidas em resolução.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
 - a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - b) Manter o valor de sua proposta classificada;
 - c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do**

pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

II Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V Tiver presentes razões de interesse público;

VI For declarado impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

VIII Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I Por razão de interesse público; ou

II A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente ao exercício de **2024 e seguintes**.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens ou execução dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

21.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

21.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

21.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

21.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

21.7. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

21.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.10. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

23.2.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, (municípios que não faziam parte do consórcio na data estipulada para intenção) quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2.2. Deverá o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII).

23.2.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras

do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

23.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.6. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 9 8801 0249, ou pessoalmente (Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas – SC.).

23.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados através da Resolução nº 003-2024 de 03 de janeiro de 2024.

23.10. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.** O presente edital observará as disposições da referida lei

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- F. ANEXO VI – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- G. ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- H. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- I. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social.
- J. ANEXO X - Demais Declarações

Coronel Freitas - SC, 22 de abril de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas quatro casas decimais, por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no item 2 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNI D	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em

(ENDERECO COMERCIAL) _____, através de seu proprietário/administrador _____
(NOME COMPLETO)
, _____
(QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____, _____
(ENDERECO COMPLETO) _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, declara ainda cumprimento a LGPD – lei nº
13.709/2018.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer
constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins devidos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VI

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Rua São Paulo, S/N, São Sebastião	14.688.861/0001-19	DIEGO BASSANI

2 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Rua PORTO UNIÃO, - CENTRO	82.804.212/0001-96	LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	Rua INDIO CONDÁ, - CENTRO	83.021.816/0001-29	GLAUBER BURTET
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA	Rua CELSO TOZZO, - CENTRO	95.990.198/0001-04	CLODOALDO BRIANCINI
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS	Avenida Santa Catarina, - Centro	83.021.824/0001-75	DELIR CASSARO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	Avenida GETULIO VARGAS, - CENTRO	80.637.424/0001-09	JORGE ANTONIO COMUNELLO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS	Avenida GETÚLIO VARGAS, - CENTRO	80.637.457/0001-40	MAURO FRANCISCO RISSO
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	Avenida JULIO CHIARELLO, - CENTRO	95.990.255/0001-55	SADI DALLACORTE
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA	Rua João Goetten Sobrinho, 555 - CENTRO	85.997.237/0001-41	ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	Rua DO COMERCIO, 1015 - CENTRO	01.614.374/0001-60	ELTON MATTES
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	Avenida PADRE JOÃO BOTERO, 485 - CENTRO	95.993.085/0001-62	OSMAR TOZZO
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL	Rua TAMANDARÉ, - Centro	78.510.112/0001-80	NEUDI ANGELO BERTOL
MUNICÍPIO IPUMIRIM	Rua Dom Pedro II, 230 - Centro	82.814.575/0001-02	HILÁRIO REFFATTI
MUNICÍPIO DE ARVOREDO	Rua DO COMERCIO, 183 - CENTRO	95.995.247/0001-00	NEURI MENEGUZZI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Item/Quantidade: 1/30000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

Item/Quantidade: 1/10000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

Item/Quantidade: 1/5000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

Item/Quantidade: 1/12000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

Item/Quantidade: 1/120000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

Item/Quantidade: 1/12000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTE.

Item/Quantidade: 1/7000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Item/Quantidade: 1/13000;

Órgão Participante: **MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

Item/Quantidade: 1/10000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº

95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Item/Quantidade: 1/6000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Item/Quantidade: 1/2000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

Item/Quantidade: 1/1500;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Item/Quantidade: 1/30000;

8 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

Item	Quantidade	Unidade	Item – Descrição	Valor Estimado
1	258.500	Metro Quadrado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO, MEIO-FIO, VAGAS PCD, CICLOVIAS E MARCAÇÃO DE LOMBADAS. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DA PINTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA REFLETIVA A BASE DE METILMETACRILATO COM MICROESFERAS DE VIDRO DROP-ON 2A, PARA ALTO TRÁFEGO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DENTRO DA NBR 15405/2014. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE.- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DESGASTES	16,05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2024- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024- CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na rua _____, Bairro _____ CEP _____ município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quarta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar

da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá executar o serviço constante da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas ou execução dos serviços em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens ou execução dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo

Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ao término de cada prestação de serviços emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao órgão solicitante dos serviços prestados, como condicionante para pagamento.

i) Responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, fornecendo material e mão de obra necessários para a execução dos mesmos;

j) Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança (EPI) necessários para a execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer prejuízo ou dano que possa ser causado em virtude dos serviços prestados;

l) É de total responsabilidade da empresa, o emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto ou execução dos serviços, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega ou execução dos serviços estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - e) manter o valor de sua proposta classificada;
 - f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; ou **b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta

de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 10/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 10/2024 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega ou a execução dos serviços deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

			MUNICÍPIO		
ITE M	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R\$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), ____/____/____

DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Fornecedor

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(local e Data) de de 2024

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

ANEXO X DECLARAÇÕES

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., inscrita sob o CNPJ de nº, DECLARO, para os devidos fins e sob
as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

....., de de 20.....

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)